



Universidade do Minho

Reitoria

## **Despacho**

### **RT- 31/2020**

Prorrogação excepcional dos prazos para requerimento de provas de mestrado e doutoramento

Considerando o teor do Despacho RT-25/2020, de 10 de março, proferido em consonância com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde;

Considerando o teor do Decreto-Lei 10-A/2020, de 14 de março, que estabelece medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus – COVID -19;

Considerando o regime legal em vigor associado ao Estado de Emergência instituído por Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, publicado no Diário da República, 1ª série, 3º suplemento, de 18 de março, e tendo em conta os eventuais impactos e dificuldades para os estudantes de mestrado e de doutoramento poderem cumprir os prazos para requerimento de provas de mestrado e de doutoramento, previstos no calendário escolar do ano letivo de 2019/20, fixado pelo Despacho RT-15/2019, de 12 de fevereiro;

Determino:

1. Os prazos definidos para apresentação de requerimento de provas públicas de mestrado e de doutoramento, cuja data limite seria 30 de abril, são automaticamente prorrogados até 31 de julho de 2020;
2. Os prazos definidos para apresentação de requerimento de provas públicas de mestrado e de doutoramento, cuja data limite seria 30 de outubro, são automaticamente prorrogados até 31 de janeiro de 2021;
3. Todas as outras datas limite para apresentação de requerimento de provas de mestrado ou de doutoramento, compreendidas entre a data do presente despacho e 30 de outubro de 2020, são prorrogadas excepcionalmente por um trimestre.

O presente despacho tem caráter excepcional, podendo ser revisto e adaptado sempre que se justifique e revoga parcialmente Despacho RT-15/2019, de 12 de fevereiro, na parte relativa à data limite de requerimento de provas académicas de mestrado e de doutoramento referentes a cursos com início de funcionamento no 1º semestre.

O Reitor da Universidade do Minho,